



TERMO ADITIVO Nº 006/2022

TDCO Nº 064/2021 - SEI nº 19.16.2003.0051786/2021-49

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA AJUSTADA

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado pela sua Presidente **Thaís de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**.

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777. Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.715.532/0001-70, neste ato representada por seu Chefe de Polícia Civil, **Joaquim Francisco Neto e Silva**, doravante denominada **Proponente/Gerenciador do Crédito**,

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO nº 064/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 064/2021, consistente na descentralização de créditos orçamentários e financeiros para para custeio do projeto intitulado "Delegacia do Consumidor de Governador Valadares", conforme descrito nos planos de trabalho, a prorrogação do prazo de vigência e a readequação do Plano de Trabalho (Anexo Único) do TDCO e alteração da cláusula segunda do instrumento, mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo de vigência

Prorroga-se o ajuste inicial a partir de **13/09/22 até 31/12/22**, inclusive, estando incluído, neste período, o prazo de 60 (sessenta) dias, ao final, para apresentação da prestação de contas, nos termos das cláusulas quarta e quinta do TDCO nº 064/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da alteração da cláusula segunda do instrumento

Em virtude da readequação do Plano de Trabalho, altera-se a cláusula segunda do instrumento que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de R\$209.974,69 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo, e serão desembolsados conforme cronograma constante dos Planos de Trabalho, sendo:

- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.30.16.60.1 = R\$ 1.741,30 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.06.60.1 = R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.07.60.1 = R\$ 94.153,69 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.08.60.1 = R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.12.60.1 = R\$ 29.268,20 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.14.60.1 = R\$ 65.282,50 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.20.60.1 = R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais); e
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.25.60.1 = R\$ 6.654,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – Da readequação do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho do TDCO passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento, mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA QUINTA- Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação

A **Procuradoria** publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Delegacia do Consumidor em Governador Valadares
--

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Polícia Civil de Minas Gerais		CNPJ 18.715.532/0001-70		
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 31630-900	TELEFONE (31) 3915-7227	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Dr. JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA		CPF 743.568.526-72		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR RG MG 6.853.474	CARGO/FUNÇÃO Delegado Geral – Chefe de Polícia Civil		MATRÍCULA MASP. 386040-0	
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		CNPJ 20.971.057/0001-45		
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior				CPF
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça		

III – OBJETO:

Criação e aparelhamento da Delegacia do Consumidor em Governador Valadares/MG.

IV – JUSTIFICATIVA:

Necessidade de melhor equipar a unidade visando propiciar um ambiente mais adequado ao atendimento da população vítima de delitos contra o consumidor.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte			Natureza da Despesa (Consumo)	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	1230530	Apoio de Punho	7	R\$ 55,90	R\$ 391,30	
02	1329820	Teclado para Informática	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00	
Valor Total da Despesa					R\$ 1.741,30	

Ação		Fonte			Natureza da Despesa (Bens Permanentes)	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	1837281	Telefone	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00	
2	1765922	Monitor de Vídeo – Tela LCD ou LED	13	R\$ 994,19	R\$ 12.924,47	

3	1807340	Computador	7	R\$ 5.250,00	R\$ 36.750,00
4	1765906	NOTEBOOK	3	R\$ 4.596,00	R\$ 13.788,00
5	1514822	Projektor Multimídia	1	R\$ 3.730,70	R\$ 3.730,70
6	1460544	Estação de Trabalho - Tipo: Escritório	5	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
7	1540920	Cadeira para Escritório	13	R\$ 1.270,00	R\$ 16.510,00
8	1367170	Mesa para Escritório	10	R\$ 1.712,00	R\$ 17.120,00
9	848638	Gaveteiro	5	R\$ 1.226,50	R\$ 6.132,50
10	1419285	Armário	4	R\$ 2.355,00	R\$ 9.420,00
11	1765787	Estabilizador para CPU	17	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
12	1685066	Ar Condicionado Split - 24.000 BTUS/H	1	R\$ 6.252,95	R\$ 6.252,95
13	1642529	Ar Condicionado Split - 12.000 BTUS/H	4	R\$ 4.175,92	R\$ 16.703,68
14	1673769	Ar Condicionado Split - 18.000 BTUS/H	1	R\$ 5.412,57	R\$ 5.412,57
15	1739883	Impressora Multifuncional	4	R\$ 3.153,00	R\$ 12.612,00
16	1471287	Televisão	1	R\$ 3.375,00	R\$ 3.375,00
17	-	PABX (Especificado pela DITEL)	0	R\$ -	R\$ -
18	1716522	Scanner de Mesa	3	R\$ 3.932,84	R\$ 11.798,52
19	1584316	Refrigerador	1	R\$ 3.499,00	R\$ 3.499,00
20	222542	Fogão	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
21	1648934	Câmera	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00

22	1648934	Câmera Segurança	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
23	1538470	Sofá	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
24	1751450	Poltrona	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
25	11606	Frigobar	1	R\$ 2.175,00	R\$ 2.175,00
26	1456130	Fechadura Eletrônica	1	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
27	1358685	Bebedouro	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00
Valor Total da Despesa					R\$ 208.233,39

Valor Total Geral	R\$ 209.974,69
--------------------------	-----------------------

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Apoio de Punho	UN	7	13/09/2021	31/12/2022
		Teclado para Informática	UN	5	13/09/2021	31/12/2022
		Telefone	UN	8	13/09/2021	31/12/2022
		Monitor de Vídeo – Tela LCD ou LED	UN	13	13/09/2021	31/12/2022
		Computador	UN	7	13/09/2021	31/12/2022
		NOTEBOOK	UN	3	13/09/2021	31/12/2022
		Projektor Multimídia	UN	1	13/09/2021	31/12/2022
		Estação de Trabalho -Tipo: Escritório	UN	5	13/09/2021	31/12/2022

	Cadeira para Escritório	UN	13	13/09/2021	31/12/2022
	Mesa para Escritório	UN	10	13/09/2021	31/12/2022
	Gaveteiro	UN	5	13/09/2021	31/12/2022
	Armário	UN	4	13/09/2021	31/12/2022
	Estabilizador para CPU	UN	17	13/09/2021	31/12/2022
	Ar Condicionado Split - 24.000 BTUS/H	UN	1	13/09/2021	31/12/2022
	Ar Condicionado Split - 12.000 BTUS/H	UN	4	13/09/2021	31/12/2022
	Ar Condicionado Split - 18.000 BTUS/H	UN	1	13/09/2021	31/12/2022
	Impressora Multifuncional	UN	4	13/09/2021	31/12/2022
	Televisão	UN	1	13/09/2021	31/12/2022
	PABX (Especificado pela DITEL)	UN	0	13/09/2021	31/12/2022
	Scanner de Mesa	UN	3	13/09/2021	31/12/2022
	Refrigerador	UN	1	13/09/2021	31/12/2022
	Fogão	UN	1	13/09/2021	31/12/2022
	Câmera	UN	2	13/09/2021	31/12/2022
	Câmera Segurança	UN	2	13/09/2021	31/12/2022
	Sofá	UN	1	13/09/2021	31/12/2022
	Poltrona	UN	1	13/09/2021	31/12/2022
	Frigobar	UN	1	13/09/2021	31/12/2022
	Fechadura Eletrônica	UN	1	13/09/2021	31/12/2022
	Bebedouro	UN	1	13/09/2021	31/12/2022

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
12/2022	R\$ 209.974,69

TOTAL GERAL	R\$ 209.974,69
Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça Titular do Crédito	Gerenciador do Crédito

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FEPDC:

Thaís de Oliveira Leite
Presidente FEPDC

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Joaquim Francisco Neto e Silva
Chefe de Polícia Civil

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Francisco Neto e Silva, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 20:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 06/05/2022, às 14:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 16/05/2022, às 18:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/05/2022, às 12:26, conforme art. 22, da Resolução



PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA**, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP, em 19/05/2022, às 13:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2691649** e o código CRC **521D0A3F**.

Processo SEI: 19.16.2003.0009568/2022-85 / Documento SEI: 2691649

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br